

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O que é estudo técnico preliminar? O Estudo Técnico Preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação e tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2 Previsão legal: O ETP encontra-se previsto diretamente na IN 40 de 2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e quaisquer outro.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

2.1. **OBJETO:** PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICO MASTOLOGISTA, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO, AVALIAÇÃO CLÍNICA, ACOMPANHAMENTO; MÉDICO MASTOLOGISTA, PARA REALIZAÇÃO DE PUNÇÕES MAMÁRIAS (AGULHA FINA E AGULHA GROSSA) E TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, CONFORME PROTOCOLOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE) - NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ACESSO À ESPECIALISTAS (PMAE) PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO A CONSULTAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA À SAÚDE, EM ESPECIAL AQUELES COM DEMANDA REPRIMIDA IDENTIFICADA, REDUZINDO, ASSIM, FILAS E TEMPOS DE ESPERA DOS PACIENTES JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ - CPSMB, CONFORME PLANO DE TRABALHO MAPP Nº 2449012026.

2.2. As atividades serão prestadas de acordo com a demanda da Secretaria Estadual de Saúde e capacidade instalada definida no convênio 21/2025 para atendimento à população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme portarias ministeriais vigentes e demais normas técnicas aplicáveis.

2.3. A finalidade da presente contratação é garantir a execução das ações e serviços de saúde no âmbito do PROGRAMA MAIS ACESSO À ESPECIALISTAS (PMAE) na Atenção Ambulatorial Especializada, bem como ao atendimento do PLANO DE TRABALHO MAPP Nº 2449012026 para a execução do CONVÊNIO Nº 21/2025 firmado.

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

INTEGRANTES: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité. (CPSMB) tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício da população que é assistida, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção a Saúde Básica dos entes consorciados, não se exime das responsabilidades do Atendimento com qualidade, que no momento precisa dar uma melhor resposta, com mais serviços de especialidades a serem contratados.

Dentro das diretrizes de funcionamento, destaca-se a sua disponibilidade para que os serviços tenham mais qualidade e garantia de atendimento com mais especialidades a população assistida.

A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde a todos os usuários que procuram atendimento junto a Policlínica Dr. Clóvis Amora Vasconcelos, não correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas especialidades que a população dos municípios que compõem o Consórcio Público de Saúde de Baturité necessita.

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

- (I) Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- (II) Integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema;
- (III) Igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Observa-se então, a necessidade de estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que estabeleça uma linha de cuidados integral/integrado no manejo de pessoas que necessitem de cuidados médico-hospitalares, de consultas especializadas, com vista a minimizar danos e sofrimentos, melhoria do acesso de pacientes ao atendimento

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

INTEGRANTES: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará

básico e especializado, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988.

Os serviços a serem contratados objetivam garantir serviços de essencialidades na saúde no âmbito do PROGRAMA MAIS ACESSO À ESPECIALISTAS (PMAE) para ampliação do acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos terapêuticos, no âmbito da atenção ambulatorial especializada à saúde, em especial aqueles com demanda reprimida identificada, reduzindo, assim, filas e tempos de espera dos pacientes junto ao Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB, com o aumento da capacidade de realização de atendimentos, promovendo assim, maior qualidade, eficácia e efetividade no atendimento aos pacientes usuários. O contrato focaliza, ainda, a integralidade do funcionamento do serviço, isto é, não deverão ocorrer interrupções motivadas pela ausência de pessoal técnico qualificado para realizar os atendimentos.

O Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité (CPSMB) é composto por 08 (Oito) entes consorciados, sendo eles os seguintes Municípios integrantes: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu e Pacoti, com serviços ofertados em saúde pública. A Policlínica Dr. Clóvis Amora Vasconcelos é um estabelecimento de saúde ambulatorial especializado no atendimento em média complexidade da Rede de Atenção à Saúde da Região do Maciço de Baturité, destinada a dar suporte e seguimento às Unidades da Atenção Secundária de todos os entes consorciados da Região a uma população de aproximadamente 8.293 (Oito mil duzentos e noventa e três) munícipes mensalmente. A carteira de serviços conta com a oferta de consultas médicas em especialidades, bem como de tipos de exames de imagem/Serviço de Apoio de Diagnóstico e Terapia (SADT), além de exames de laboratório em prestador de serviço terceirizado, com coleta na Policlínica. Dessa forma, se faz necessária a alocação dos profissionais de saúde para o bom funcionamento do equipamento público acima referenciado.

O credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, visando a prestação de serviços profissionais de saúde (médico mastologista, para atendimento ambulatorial especializado, avaliação clínica, acompanhamento; médico mastologista, para realização de punções mamárias (agulha fina e agulha grossa) e técnico em radiologia - para a execução de exames de mamografia, conforme protocolos técnicos e operacionais definidos pelo ministério da saúde) beneficiará o desenvolvimento dos serviços de saúde do Consórcio CPSMB. As atividades serão prestadas de acordo com a demanda da Secretaria Estadual de Saúde e capacidade instalada definida no convênio 21/2025 para atendimento à população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme portarias ministeriais vigentes e demais normas técnicas aplicáveis. A Constituição Federal determina ser competência do Gestor Público de qualquer órgão disponibilizar atendimento de saúde às pessoas carentes. Diante do preceito constitucional, quando houver qualquer impedimento, definitivo, periódico ou sazonal, o Poder Público não pode simplesmente informar que não dispõe de meios para cumpri-los.



CPSMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ
CPSMB



A Lei nº 8.080/90, que trata sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, da organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, ao dispor sobre a participação complementar da iniciativa privada, estabelece o seguinte:

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Portanto, conforme regulamentação do Ministério da Saúde, quando a estrutura estatal se mostrar insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população e quando não existirem meios para a ampliação dos serviços públicos já oferecidos será possível a participação da iniciativa privada na prestação de serviços públicos de saúde, em caráter de complementariedade, nos termos do art. 2º da Portaria MS nº 1.034/2010, in verbis:

Art. 2º Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:

- I - comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde,
- II - haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.”

Para o funcionamento eficaz da unidade de saúde em questão, faz-se necessário a disponibilização de um quantitativo mínimo de profissionais médicos para atender às demandas dos beneficiários, bem como para desenvolver as mais diversas especialidades.

Outrossim, registre-se que o presente Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas também tem por finalidade garantir a execução das ações e serviços de saúde no âmbito do PROGRAMA MAIS ACESSO À ESPECIALISTAS (PMAE) na Atenção Ambulatorial Especializada, bem como ao atendimento do PLANO DE TRABALHO MAPP Nº 2449012026 para a execução do CONVÊNIO Nº 21/2025 firmado.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os credenciados contratados deverão prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e no Edital de Credenciamento, observados as funções e os quantitativos abaixo relacionados:

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

INTEGRANTES: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VLR. UNIT	VLR. GLOBAL
1	MÉDICO MASTOLOGISTA	SERVIÇO	1920,0	R\$ 37,50	R\$ 72.000,00
<i>ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO MASTOLOGISTA, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO, AVALIAÇÃO CLÍNICA, ACOMPANHAMENTO</i>					
2	MÉDICO MASTOLOGISTA	SERVIÇO	480,0	R\$ 165,00	R\$ 79.200,00
<i>ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO MASTOLOGISTA, PARA REALIZAÇÃO DE PUNÇÕES MAMÁRIAS (AGULHA FINA E AGULHA GROSSA)</i>					
3	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SERVIÇO	480,0	R\$ 12,50	R\$ 6.000,00
<i>ESPECIFICAÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, CONFORME PROTOCOLOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</i>					
				VALOR GLOBAL	R\$ 157.200,00

4.2. O valor global total importa a quantia de **R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos reais)**.

4.3. Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.

4.4. Os valores unitários dos procedimentos objeto deste Chamamento Público foram estabelecidos conforme parâmetros definidos em Portarias Ministeriais vigentes do Ministério da Saúde, bem como de acordo com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Estadual - CONVÊNIO 21/2025 SESA e CPSMB.

4.5. A remuneração será realizada por produção, conforme previsto nas diretrizes técnicas do SUS (PORTARIA DO PROGRAMA) respeitando os limites orçamentários e financeiros do referido Plano de Trabalho.

4.6. Esta definição visa assegurar a compatibilidade com os parâmetros técnicos e financeiros estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

4.7. As atividades serão prestadas de acordo com a demanda da Secretaria Estadual de Saúde e capacidade instalada definida no convênio 21/2025 para atendimento à população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme portarias ministeriais vigentes e demais normas técnicas aplicáveis

4.8. Os serviços serão executados na Policlínica Dr. Clóvis Amora Vasconcelos do município de Baturité e nas condições previamente definidas pelo Diretor (a) da Policlínica Dr. Clóvis Amora Vasconcelos e o CREDENCIADO.

4.9. O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Consorcio CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

INTEGRANTES: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará



CPSMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ
CPSMB



4.10. Deverá manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.

4.11. Caberá ao Gestor da Policlínica Dr. Clóvis Amora Vasconcelos contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

6. A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

6.1. As pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação dos serviços descritos no item 4 deste Termo poderão credenciar-se durante o prazo estabelecido no Edital de Credenciamento.

6.2. O credenciamento terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, podendo ser renovado a critério do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité (CPSMB), e os contratos dele decorrentes obedecerão às disposições normativas contidas na Lei Federal NLLC nº 14.133/21, A vigência dos contratos oriundos desse credenciamento será de **12 meses a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na **Lei nº 14.133/2021**.

6.3. O **CREDENCIADO**, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada é a realização desse DFD/ETP para o Processo de Credenciamento por inexigibilidade em que serão contratados, no âmbito do município de Baturité/CE e no estado, empresa jurídicas e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) interessados na prestação de serviços de especialidades conforme pauta, todos os municípes que integram o Consorcio Público de Saúde do Maciço de Baturité. A formalização desse credenciamento possibilitará a garantia de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do PROGRAMA MAIS ACESSO À ESPECIALISTAS (PMAE) na Atenção Ambulatorial Especializada, bem como ao atendimento do PLANO DE TRABALHO MAPP Nº 2449012026 para a execução do CONVÊNIO Nº 21/2025 firmado.

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

O Credenciamento de Profissionais Liberais pessoas físicas ou Jurídicas da área de saúde, trará benefícios em qualidade e atendimento nas áreas abrangidas atualmente pelo Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité (CPSMB), Considerando a necessidade de suplementação nos serviços de saúde mediante o PROGRAMA MAIS ACESSO À

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

INTEGRANTES: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará



CPSMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ
CPSMB



ESPECIALISTAS (PMAE); Considerando o termo de Convênio 21/2025; Considerando o PLANO DE TRABALHO MAPP Nº 2449012026; Considerando a alta rotatividade de profissionais médicos para suprir as demandas da população; Considerando a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento médico nos serviços de saúde, conforme o horário de funcionamento de cada estabelecimento de saúde; Considerando a necessidade de manter a imparcialidade, impessoalidade e a transparência na contratação dos serviços médicos; justifica-se o Chamamento Público para fins de constituição de cadastro de credenciados destinado à prestação de serviços profissionais de saúde (Médico Mastologista, para atendimento ambulatorial especializado, avaliação clínica, acompanhamento; Médico Mastologista, para realização de punções mamárias (agulha fina e agulha grossa) e Técnico em Radiologia - para a execução de exames de mamografia, conforme protocolos técnicos e operacionais definidos pelo ministério da saúde) - no âmbito do PROGRAMA MAIS ACESSO À ESPECIALISTAS (PMAE) para a prestação de serviços em saúde pública e a realização de atendimentos médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Assim, é imprescindível uma suplementação de médicos nessas especialidades pretendidas, como forma de garantir uma saúde pública de qualidade aos usuários, sendo necessária a contratação de terceiros para proporcionar o atendimento eficaz das demandas.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço a ser prestado.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de um serviço credenciamento de Pessoas Jurídicas ou físicas de Profissionais Especializados de Saúde) para prestação de Serviços médico-hospitalares em várias especialidades, não haverá impacto ambiental para esse tipo de contratação.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

11.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação pretendida é viável e o estudo preliminar evidenciam que a contratação da solução descrita no subitem 2.1, ou seja, o processo de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, visando a prestação de serviços profissionais de saúde (médico mastologista, para atendimento ambulatorial especializado, avaliação clínica, acompanhamento; médico mastologista, para realização de punções mamárias (agulha fina e agulha grossa) e técnico em radiologia - para a execução de exames de mamografia, conforme protocolos técnicos e operacionais definidos pelo ministério da saúde) - no âmbito do PROGRAMA MAIS ACESSO À ESPECIALISTAS

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

INTEGRANTES: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará

(PMAE) para ampliação do acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos terapêuticos, no âmbito da atenção ambulatorial especializada à saúde, em especial aqueles com demanda reprimida identificada, reduzindo, assim, filas e tempos de espera dos pacientes junto ao Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB, conforme PLANO DE TRABALHO MAPP Nº 2449012026, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, para alcançarmos melhores êxitos de atendimento e uma saúde estável dos municípios que são atendidos por esse Consórcio.

Baturité/CE 30 de setembro de 2025.

Maria Clarice Batista Dos Santos
Diretora Administrativa e Financeira
Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB